

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº 08/2019

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUÍS HENRIQUE KITTEL, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa TRANSPORTES MYLLEN TUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.649.546/0001-80, estabelecida na Rua Independência, nº 26, Município de Agudo/RS, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. CELSO DIAS, CPF nº 323.142.300-78, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 12 de fevereiro de 2019, o Contrato nº. 08/2019, T. A. nº 01 em 12 de fevereiro de 2020, T.A. nº 02 em 12 de fevereiro de 2021 e T.A. nº 03 em 15 de fevereiro de 2022 em decorrência do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 04/2019, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa TRANSPORTES MYLLEN TUR LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de pacientes para o Município de Santa Maria/RS, para realizar tratamento de Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia, bem como a consultas, exames e outros serviços essenciais, junto ao Hospital Casa de Saúde, Hospital de Caridade Astrogildo de Azevedo, Hospital Universitário de Santa Maria, Hospital Regional e outros locais (previamente determinados pela contratante), com 03 (três) viagens por semana, sendo nas segundas, quartas e sextas-feiras, inclusive Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e Cláusula Quarta do Contrato, as partes pactuantes resolvem reequilibrar o valor em R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) no que condiz respeito ao combustível passando vigorar o valor total do quilômetro rodado após o reequilíbrio econômico-financeiro em R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, alterando a Cláusula Terceira, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados, pagará a contratante à contratada o valor de 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) por quilômetro rodado, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de recolhimento do INSS, comprovação dos salários pagos a seus empregados e/ou pró-labore, obedecidas às faixas salariais da categoria e a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes, sem qualquer forma de reajuste. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 14 de julho de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

CELSO DIAS
Transportes Myllen Tur Ltda
Contratada

GRACIELA DE LIMA BARCHET
CPF: 904.579.510-87
Testemunha

DANTON MATHEUS DIAS
CPF: 017.027.710-08
Testemunha